



# MUNICÍPIO DE PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 6377/2024  
PROTOCOLO N° 710/2024  
DATA: 03/09/2024

El

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 1.876, de 10 de outubro de 1997 e dá outras providências.

**Art. 1º** Acrescenta o inciso XXIII e parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.876, de 10 de outubro de 1997, de acordo com a seguinte redação:

*"Art. 2º -*

*XXIII - Acompanhar se as mulheres em situação de violência doméstica e familiar terão prioridade no atendimento pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine), às quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação."*

*Parágrafo Único: Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas nos termos previstos no inciso XXIII deste artigo por ausência de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, se não houver, pelo público em geral. (NR)"*

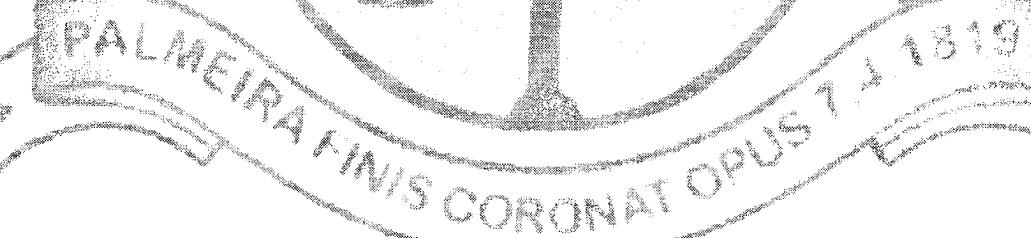
**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 1.876, de 10 de outubro de 1997, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

*Sérgio Luis Belich*

*Prefeito do Município de Palmeira*





## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa acrescentar dispositivo a Lei Ordinária Municipal nº 1.876/1997, que institui o Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências.

A alteração pleiteada, considerando como dever de todos a defesa e a manutenção e expansão dos serviços e programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher, busca formular a política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da sua plena inserção na vida socioeconômica do Município de Palmeira.

Com expostos, considerando a execução de políticas públicas e a elaboração e acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente trabalho e incentivo diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.



Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

